



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	12-2018	Edital de Convite:	03-2018
Referência:	CC – 03-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 07 de Fevereiro de 2018.

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que conforme solicitação e por ordem protocolada nos autos do procedimento do **Processo Administrativo nº 12/2018** na modalidade **Carta Convite nº – 03/2018**, com julgamento pelo seu **Menor Preço Global**, visando à contratação de empresa para **“Aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara Municipal”**, conforme especificações constantes dos anexos do presente Edital, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Itabela, sendo que o presente, será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além de, pelas condições específicas deste Edital completo, cujo certame licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como Presidente, a Sr^a. **MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES** e demais membros, devidamente nomeados através da **Portaria nº. 01/2018**, de 02 de Janeiro de 2018.

A apresentação dos documentos atinentes à habilitação dos licitantes e o recebimento dos envelopes lacrados contendo os termos de proposta realizar-se-ão, em ato público:

Local:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Endereço:	Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-BA	CEP:	45.848-000
Telefone:	(73) 3270 2330 (73) 3270 2356	E-mail:	camara@camaradeitabela.ba.gov.br
Local e data abertura dos envelopes:	Câmara Municipal de Itabela-BA, 20 de Fevereiro de 2018.	Horário início da sessão de julgamento:	11:30 hs
Anexos:	I. Especificações do Objeto; II. Modelo referencial de cadastramento de representantes; III. Modelo-padrão de proposta de preços; IV. Modelo de Declaração; V. Modelo de Declaração de Habilitação; VI. Minuta do termo de contrato.		

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **“aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara Municipal”**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

2.2 – A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas nas:

- a) Lei Federal 4.320/64;
- b) Lei Federal 8.666/93;
- c) Resoluções do TCM/BA.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas referentes ao atendimento do objeto deste, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente, mediante dotação abaixo definida:

Unidade: 01.01.01- Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.001.4.001 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes: A (documentação) e B (proposta de preços).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Carta Convite os convidados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 – Das Restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – Com falência decretada;

5.2.1.3 – Consorciada;

5.2.1.4 – Suspensa pela Câmara Municipal de Itabela.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, conforme **ANEXO II**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas de manifestar-se no certame.

6.2 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- b) Envelope B: PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa as especificações:

7.1.1.1 No Envelope A:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **12/2018**
EDITAL DE CONVITE Nº: **03/2018**
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

7.1.1.2 No Envelope B:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **12/2018**
EDITAL DE CONVITE Nº: **03/2018**
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

7.2. - No envelope “**B**” Proposta de Preços, deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 – Os preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2 - preço global, cotado conforme modelo de proposta deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

7.3.3 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 - prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 – Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta de Preços será pública, dirigida pelo Presidente da comissão e realizada de acordo com a legislação que fundamenta esta Carta Convite.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Presidente da comissão, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá o **ENVELOPE A**, contendo os documentos de habilitação previstos no presente Edital, e o **ENVELOPE B**, contendo a proposta de preços. Em seguida abrirá os envelopes de habilitação, cujos documentos serão assinados pelos membros da Comissão, Diretor Jurídico e pelos licitantes presentes;

8.5 - Após o exame dos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes presentes o resultado da habilitação, e, não havendo recurso contra essa decisão, a sessão prosseguirá com a abertura das propostas;

8.6 - Caso seja interposto recurso, o presidente da Comissão suspenderá a Sessão, comunicando posteriormente o resultado da habilitação e a data para a abertura das propostas. Se todos os licitantes presentes expressamente, desistirem do recurso, a Sessão prosseguirá na forma do item anterior;

8.7 - Serão considerados habilitados todos os licitantes que atenderem as exigências deste Edital de Convite;

8.8 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados a Administração poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local, fixados no ato de encerramento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação abrirá as propostas dos licitantes habilitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

9.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global** e atender as demais condições desta Licitação, inclusive no que se refere à qualidade dos materiais e documentação exigida.

9.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou superfaturado em relação aos preços de mercado;

9.4.2 - Que diverjam das exigências deste Edital; inclusive no que se refere a documentação exigida;

9.4.3 - Que contenham emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

9.4.4 - Que contenham percentuais ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

9.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá sorteio, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – No envelope “A” de documentos de habilitação deverá conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de fiscalização e funcionamento;
- c) Prova de regularidade com o FGTS;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

i) Documentos Pessoais dos Sócios.

10.2 Nas certidões fornecidas via Internet o Presidente da comissão confirmará a veracidade do licitante junto aos órgãos emitentes.

10.3 - DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7ª DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar, e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99.

10.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Itabela ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Presidente da comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 - Multa de 03% (três por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato para a contratação do objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, em conformidade com os arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O licitante vencedor deverá fornecer os produtos, objeto da licitação, conforme cláusulas constantes na minuta do Contrato, anexo ao presente edital.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição dos produtos, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos (I, II, III, IV, V e VI) , bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição. A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Presidente da comissão no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itabela, situada no endereço especificado no timbre acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 07 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação

ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão

MEURI APARECIDA VERONEZ
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	12-2018	Editais de Convite:	03-2018
Referência:	CC – 03-2018	Local e Data:	Itabela-BA, 07 de Fevereiro de 2018.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. O objeto da licitação destina-se a aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara Municipal.
2. O fornecimento dos produtos abaixo especificados, objeto da licitação, se dará no prazo máximo de 03 dias, a partir da data de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, através do atendimento de solicitação sob forma de requisição, de acordo com as necessidades de consumo do Legislativo até o dia 31/12/2017.
3. A proposta de preços, bem como os documentos necessários solicitados, deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no local indicado no preâmbulo do Edital, à partir da data de recebimento deste.

MATERIAIS/PRODUTOS

PRODUTOS	TIPO	QUANT.
AÇUCAR	FD	18
ADOÇANTE	CX	2
ÁGUA SANITARIA	CX	10
ÁLCOOL	CX	10
BOM AR	CX	5
CAFÉ PAQUETÁ	FD	18
CERA POLIFLOR	CX	9
CHÁ DIVERSOS	CX	5
DESINFETANTE	CX	10
DETERGENTE	CX	5
FLANELA	UNID	30
LUSTRA MOVEIS	CX	8
PANOS DE CHÃO	UNID	25
PANOS DE PRATO	UNID	20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

PINHO GEL	CX	8
PINHO	CX	5
RODO	UNID	15
VASSOURA PIAÇAVA	UNID	15
VASSOURA PELO	UNID	15
LIMPA VIDRO	CX	8
SABONETE LIQUIDO	PCT	3
LÃ DE AÇO	PCT	14
AZULIM	CX	5
CIF VERDE	PCT	5
VEJA	CX	2
DIABO VERDE	CX	2
MANTEIGA 500G	UNID	30
MARGARINA 500G	UNID	30
PÃO DE FORMA	UNID	50
PÃO FRANCÊS	UNID	2200
PÃO DOCE	UNID	1000
LEITE INTEGRAL	CX	15
PAPEL HIGIÊNICO MILI C12 ROLOS 60MTS	PCT	58
PAPEL TOALHA 02 ROLOS	PCT	100
PEDRA SANITÁRIA	UNID	100

Itabela-BA, 07 de Fevereiro de 2018.

MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Para:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	12-2018	Editais de Convite:	03-2018
Referencia:	CC – 03-2018	Local e Data:	Itabela, 07 de Fevereiro de 2018

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/UF, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Carta Convite nº, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Para:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	12-2018	Edital de Convite:	03-2018
Data/Horário Abertura dos Envelopes	20/02/2017 11:20 HS	Local/Data:	XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

A Empresa, "XXXXXXXX", inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inscrito no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

xxxxxxxx-xx, xxx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG Nº: xxxxxxxxxx
Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	12-2018	Edital de Convite:	03-2018
Data/Horário Abertura dos Envelopes	20/02/2017 11:20 HS	Local/Data:	XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

A Empresa, "XXXXXXXX", inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

xxxxxxxx-xx, xxx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG Nº: xxxxxxxxxx
Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45.848-000, Itabela-BA, neste ato representado por seu presidente Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12935050 80 - SSP/BA, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, nº 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**XXXXXXXXXX**", situada na xxxxxx, nº xxxx, xxxxx, xxxxxx, CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxx, neste ato, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Licitação Carta Convite n.º xx-xxxx**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contratado se compromete a fornecer "**Aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara Municipal**", para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com os termos do **Processo Administrativo nº xx-xxxx**, e do ato da Presidência que homologou a **Licitação Convite nº xx-xxxx**, para o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, de que trata o objeto do presente contrato, será de **xx de xxxxxx de xxxx à xxxx de xxxxxxxx de xxxx**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações de valor e prazo do presente contrato, só poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos em até 30 (dias) dias de cada mês, ou em regime de adiantamento, conforme o caso, a partir da data de assinatura do presente contrato e retirada da Nota de Empenho, através do atendimento de solicitação sob forma de requisição, de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

com as necessidades de consumo do Legislativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, Fatura ou Duplicata, até completar o valor global deste.

CLÁUSULA SEXTA –DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser realizados conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital de Convite nº xx-xxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS RESPONSABILIDADES

O contrato deverá ser executado, fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração, na ocorrência dos listados na Lei Federal nº 8.666/93 à espécie, independente de interpelação judicial, ou caso seja infringida quaisquer de suas cláusulas, ficando a contratante obrigada a indenizar todo e quaisquer prejuízos ocasionados, quando a culpa da rescisão recair sobre o mesmo, ficando também o contratado obrigado a indenizar a contratante os prejuízos ocasionados, quando a culpa da rescisão recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 02 % (dois) do valor do contrato para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios da Contratante, decorrentes da execução deste contrato, correrão a conta do seu próprio orçamento, obedecendo a classificação financeira e programática seguinte:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.30-00 - Material de Consumo

Fonte: 0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Ficando eleito o Fórum da Comarca de Itabela – BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Itabela-Bahia, em xxx de xxxxxx de xxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

XXXXXXXXXX

Presidente/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante/Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG : _____

Assinatura: _____

RG Nº: _____